



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**LEI N° 862/2024
DE 07 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre a alteração da
Seção III, artigo 40, item I e II
da lei 475/2013, e dá
providências correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições:

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Seção III, artigo 40, item I e II da lei 475/2013, o qual versa sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, passando a constar, os seguintes termos:

Seção III

Art. 40 – O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02 representantes;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, 02 representantes;



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

d) Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte, 02 representantes;

e) Câmara de Vereadores, 02 representantes;

II - 05 membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fazedores de Cultura em suas Diversidades Artísticas, 04 representantes;

b) Grupos de Cultura Popular, 02 representantes;

c) Grupo de Matrizes Africana, 02 representantes;

d) Terceiro Setor, 02 representantes;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 07 de junho de 2024.

**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal**